



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
**ITABERABA — BAHIA**

16  
ACS

do

LEI MUNICIPAL Nº 473

DE

28 DE AGOSTO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A VERBA 3.1.4.2.01 (GABINETE DO PREFEITO), DESTINADA A FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER / QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:


ARTº 1º — FICA ABERTO O CREDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE CR. \$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) DESTINADA A REFORÇAR O ELEMENTO ... 3.1.4.2.01 — GABINETE DO PREFEITO — FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS.

ARTº 2º — AS DESPESAS COM A ABERTURA DO PRESENTE CREDITO SUPLEMENTAR, CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS PREVISTOS NO ÍTEM II, § 1º DO ARTº. 43, DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTº 3º — REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 28 DE AGÔSTO DE 1974.

  
ELY SANTOS ROCHA  
PREFEITO

  
ADALICIO RIBEIRO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO